

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TCU lança alerta sobre futuro da autonomia das agências reguladoras

O descompasso entre as garantias legais e a realidade institucional

Carolina Dalla Pace
24/06/2026 | 10:00



Crédito: Reprodução/GCE

Embora as agências reguladoras federais arrecadem, indireta ou diretamente, bilhões de reais para o financiamento das atividades regulatórias, a realidade desses entes ainda é aquém da importância de sua função. Diariamente, gestores convivem com dilemas como defasagem do quadro de funcionários, enfraquecimento da atividade fiscalizatória e limitações tecnológicas.

O paradoxo que se apresenta não deixa dúvidas. Ainda que o Estado brasileiro responsabilize os setores regulados pelo custeamento da supervisão pública, as agências nem sempre usufruem dos recursos necessários para desempenhar adequadamente suas funções.

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

Essa é a provocação central do Acórdão 280/2026-Plenário, responsável por analisar a situação atual das agências regulatórias federais. O que está em jogo, segundo o Tribunal de Contas da União, não é somente a atuação dessas entidades, mas a capacidade e a credibilidade do modelo regulatório brasileiro.

As agências reguladoras ganharam espaço em um contexto de abertura econômica e expansão da infraestrutura, marcado pela busca por estabilidade e previsibilidade em setores dependentes de investimentos de longo prazo.

Essa atuação pressupõe autonomia decisória, técnica, administrativa e financeira. Por esse motivo é que, anos após o surgimento desses entes, a Lei 13.848/2019 veio reforçar os contornos desse modelo.

Não é por outro motivo que a questão colocada pelo TCU é desconfortável: até que ponto essa autonomia das agências reguladoras continua existindo na prática?

A análise desenvolvida pelo TCU no Acórdão 280 releva que o problema não está necessariamente na insuficiência de arrecadação de recursos por parte das agências para fazer frente às despesas necessárias para a sua manutenção, mas no fato de que parte desses recursos tem sido direcionado para finalidades diversas das inicialmente instituídas. Assim, o ponto crítico está na dificuldade de converter arrecadação em capacidade institucional efetiva.

A relevância do debate está justamente em identificar que a autonomia financeira prevista no art. 3º da Lei 13.848/2019 não pode ser reduzida a uma estreita liberdade de gestão de recursos previamente autorizados, uma vez que se os recursos nunca chegam ou chegam em volume insuficiente, a autonomia financeira deixa de ser material e se transforma em meramente formal.

O cenário se agrava porque os efeitos perversos dessa dinâmica raramente aparecem imediatamente. A redução nos gastos decorrente da compressão orçamentária frequentemente se degenera em passivo institucional futuro.

Nesse contexto, o Acórdão 280 menciona eventos extremos, como os rompimentos das barragens de rejeitos de mineração em Mariana e Brumadinho e as enchentes no Rio Grande do Sul, para evidenciar a importância de estruturas regulatórias e de fiscalização capazes de lidar com riscos de elevada complexidade e impacto social. Por essa razão, o TCU ressalta a relevância de investimentos em ferramentas de geoprocessamento e geotecnologia voltadas ao monitoramento climático.

A principal contribuição da discussão levantada pelo TCU no Acórdão 280 é o deslocamento do debate da perspectiva orçamentária para o questionamento de qual é o efetivo interesse do Estado brasileiro na regulação.

Assine gratuitamente a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

A autonomia das agências reguladoras não deve ser encarada como uma finalidade que se esgota em si própria, já que constitui um instrumento destinado a assegurar que as decisões com maior vocação de impactar o mercado e a população sejam tomadas por entes públicos tecnicamente qualificados e operacionalmente estruturados.

Numa conjuntura de dependência de investimentos para acelerar o desenvolvimento em setores de infraestrutura como energia, mineração, telecomunicações e transporte, agências reguladoras precisam ter a capacidade de produzir previsibilidade, estabilidade e confiança. E é exatamente por isso que a ausência de recursos, pessoal ou estabilidade decisória produz um risco excessivamente alto de fragilização das agências. 📌

JOTA Principal

Curadoria com informações direto ao ponto sobre o que realmente importa

QUERO RECEBER



CAROLINA DALLA PACE

Professora no MBA em ASG para entes subnacionais do FGV Cidades. Mestre em Direito do Estado pela USP. Especialista em regulação, infraestrutura e governança pública. Advogada em São Paulo

- TAGS
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - AGÊNCIAS REGULADORAS
 - SOCIAL
 - TCU

- COMPARTILHAR
- -
 -
 -

JOTA

Nossa missão é empoderar profissionais com curadoria de informações independentes e especializadas.

CONHEÇA O JOTA PRO

PRO PODER

- Apostas da Semana
- Impacto nas Instituições
- Risco Político
- Alertas

PRO TRIBUTOS

- Apostas da Semana
- Direto do CARF
- Direto da Corte
- Direto do Legislativo
- Matinal
- Relatórios Especiais

PRO TRABALHISTA

- Apostas da Semana
- Direto da Corte
- Direto da Fonte
- Giro nos TRT's
- Relatório Especial

PRO SAÚDE

- Apostas da Semana
- Bastidores da Saúde
- Direto da Anvisa/ANS
- Direto da Corte
- Direto do Legislativo
- Matinal
- Relatório Especial
- Alertas

EDITORIAS

- Executivo
- Legislativo
- STF
- Justiça
- Energia
- Opinião e Análise
- Coberturas Especiais
- Direito trabalhista
- Eleições 2026

SOBRE O JOTA

- Estúdio JOTA [↗](#)
- Ética JOTA [↗](#)
- Política de Privacidade [↗](#)
- Política de diversidade [↗](#)
- Seus Dados [↗](#)
- Termos de Uso [↗](#)
- Quem Somos [↗](#)
- Blog [↗](#)